



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 440/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 04 de abril de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 240/18-CMV**
Vereador Luiz Mayr Neto
Processo administrativo nº 4.078/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Luiz Mayr Neto**, que versa sobre a Ata de Registro de Preços nº 14/2018, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Quais os critérios adotados no procedimento licitatório para se chegar ao valor de R\$ 20,24 por litro de suco?
2. Quais os valores apresentados pelas outras empresas que participaram do certame? Detalhar.
3. Quais os valores pagos pelo litro de suco nos últimos 5 procedimentos licitatórios elaborados pela Prefeitura? Apresentar planilhas.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações e documentos pertinentes disponibilizados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 62 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municip

Nº PROTOCOLO
00769/2018

Data/Hora Protocolo: 04/04/2018 15:37

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 240/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 240/2018 Informações sobre o preço do litro de suco especificado na Ata de Registro de Preços n.º 14/18.



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 0019/2018

Da: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

Para : Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 0240/2018

Diante da solicitação formulada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, através da Comunicação Interna nº 0277/2018 DTL/SAJI, que solicita informações, para instruir a resposta ao Requerimento nº0240/2018, de autoria do Vereador Luiz Mayr Neto ; tenho a informar o que se segue:

Conforme publicado no Boletim Oficial nº1622, de 15 de fevereiro de 2018, foi aberta a Ata de Registro de Preços nº014/2018 para a contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de um total de 20.000 litros de suco, em diversos sabores e demais especificações, num total de R\$404.800,00. Chama a atenção, no entanto, o valor pago pela municipalidade pelo litro de cada suco R\$20,24; pois, em simples consulta em mercados locais, constata-se que o custo é bem menor.

Justificativa do preço :

A Prefeitura do Município de Valinhos, promoveu certame licitatório - Processo de Compras nº0227/2017, Pregão Presencial nº0093/2017, pelo sistema de ata de registro de preços, objetivando o eventual fornecimento de suco concentrado líquido, sabores Manga, Abacaxi, Laranja e Tangerina, no qual deverá conter polpa, ser pasteurizado, e deverá ser mantido e armazenado sob refrigeração, ausente de corantes artificiais, flavorizantes, conservantes artificiais e aromas não naturais.

As especificações técnicas mínimas do produtos, são as seguintes :

1 - Descrição do Produto para ambos os lotes: suco concentrado líquido, sabores sem açúcar: **Manga, Abacaxi, Laranja, Tangerina**, no qual deverá conter polpa, ser pasteurizado, **mantido e armazenado sob refrigeração**, ausente de corantes artificiais, **flavorizantes, conservantes artificiais e aromas não naturais**

1.1 legislação normativa aplicável no que couber ao suco concentrado:

Lei nº 8.918 de 14 de julho de 1994.

Artº 40.

I - o suco não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas as previstas na legislação específica.

II - o suco que for parcialmente desidratado deverá ser denominado de suco concentrado.

III - ao suco poderá ser adicionado açúcar na quantidade máxima fixada para cada tipo de suco, através de ato administrativo, observado o percentual máximo de dez por cento, calculado em gramas de açúcar por cem gramas de suco.

VI - é proibida a adição, em sucos, de aromas e corantes artificiais.

Luiz Mayr Neto



V - Os sucos concentrado e desidratado adoçados, quando reconstituídos, deverão conservar os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco, excetuado o percentual de açúcares adicionados, observado o disposto no inciso III deste artigo.

Portaria nº 544, de 16 de novembro de 1998

Concentrado Líquido para refresco (sem açúcar) é a bebida que contiver suco, ou polpa de fruta, ou extrato vegetal ou parte do vegetal, e água potável, preparada através de processo tecnológico adequado, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.

1.2 - Características gerais do Produto:

1.2.1 O Produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o produto fora da especificação. O suco de fruta, que contiver por base o suco de fruta, ou polpa de fruta, deverá o produto ser pasteurizado, de modo a garantir a sua qualidade.

1.2.1 - Não é aceito produto: que **FIQUEM FORA DA CADEIA REFRIGERADA**, para sua conservação, e produtos com **corantes artificiais, flavorizantes, conservantes artificiais**.

1.2.2 - As características organolépticas próprias de cada matéria prima devem obrigatoriamente estar em conformidade com as quantidades mínimas estabelecidas nos Padrões de Identidade e Qualidade para refresco e refrigerantes, no produto diluído: vide **Lei 8.918/94 do Ministério da Agricultura**.

1.2.3 - O produto deverá apresentar diluição de **01 para 06** (01 parte de Suco Concentrado Líquido para 06 de água), de acordo com o brix de cada fruta.

1.2.4 - **Embalagem atóxica**: Capacidade de 01 litro a 05 litros, com data de fabricação de no máximo 15 (quinze) dias anteriores ao dia da entrega. Embalagem em plástico atóxico, com fechamento automático, e ou com tampa e lacre.

1.3 - Características específicas para cada sabor:

1.3.1 Suco de Manga Concentrado:

- O produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.

- Deverá conter polpa de fruta, ser preservado, necessita de refrigeração, ausente de corantes artificiais, flavorizantes, conservantes artificiais e aromas não naturais.

- Embalagem plástica atóxica, de fechamento automático e/ou tampa e lacre, com capacidade de 01 a 05 L, com data de fabricação de no máximo 15 (quinze) dias anteriores a data de entrega.

- **Diluição: de 01 para 06** (01 parte de Suco Concentrado Líquido para 06 partes de água).

- Validade do produto: 03 meses, mantido em temperatura ambiente. Após aberta a embalagem: validade de até 05 dias, mantida sob refrigeração até 6°C.

- Valores nutricionais em 200 mL (suco diluído), iguais ou acima de (gramas por cento), considerando o arredondamento de nutrientes:

Carboidratos: 26 a 30g; Vitamina C.: 13 a 16mg; Sódio: 25 a 28 g; Valor Calórico: 111 a 116 Kcal. (**concentrado**).

- Características Físico-Químicas: °Brix corrigido (sólidos solúveis): 28,0 a 30,0 mg/100g; Sólidos (polpa% v/v): mínimo 98,0%; Vitamina C (mg/100g): mínimo 10mg; Densidade (g/ml a 20°C): 1.1120 a 1,1300. (**diluído**).

1.3.2 Suco de Abacaxi Concentrado:

- O produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.

- Deverá conter polpa de fruta, ser preservado, necessita de refrigeração, ausente de corantes artificiais, flavorizantes, conservantes artificiais e aromas não naturais.



- Embalagem plástica atóxica, de fechamento automático e/ou tampa e lacre, com capacidade de 01 a 05 L, com data de fabricação de no máximo 15 (quinze) dias anteriores a data de entrega.

- Diluição: de 01 para 06 (01 parte de Suco Concentrado Líquido para 06 partes de água).

- Validade do produto: 03 meses, mantido em temperatura ambiente. Após aberta a embalagem: validade de até 05 dias, mantida sob refrigeração até 6°C.

- Valores nutricionais em 200 mL (suco diluído), iguais ou acima de (gramas por cento), considerando o arredondamento de nutrientes:

Carboidratos: de 21 a 26g; Vitamina C.: de 23 a 27mg; Sódio: de 18 a 22mg; Valor Calórico: de 106 a 112Kcal. (**concentrado**).

- Características Físico-Químicas: °Brix corrigido (sólidos solúveis): 60,0 a 62,0 mg/100g; Sólidos (polpa% v/v): 4,0 a 12,0%; Vitamina C (mg/100g): mínimo 15mg; densidade (g/ml a 20°C): 1.2475 a 1.3050. (**diluído**).

1.3.3 Suco de Laranja Concentrado:

- O produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.

- Deverá conter polpa de fruta, ser preservado, necessita de refrigeração, ausente de corantes artificiais, flavorizantes, conservantes artificiais e aromas não naturais.

- Embalagem plástica atóxica, de fechamento automático e/ou tampa e lacre, com capacidade de 01 a 05 L, com data de fabricação de no máximo 15 (quinze) dias anteriores a data de entrega.

- Diluição: de 01 para 06 (01 parte de Suco Concentrado Líquido para 06 partes de água).

- Validade do produto: 03 meses, mantido em temperatura ambiente. Após aberta a embalagem: validade de até 05 dias, mantida sob refrigeração até 6°C.

- Valores nutricionais em 200 mL (suco diluído), iguais ou acima de (gramas por cento), considerando o arredondamento de nutrientes:

Carboidratos: de 25 a 30 mg; Vitamina C: de 27 a 30mg; Sódio: de 26 a 29mg; Valor Calórico: de 107 a 112 Kcal. (**concentrado**).

- Características Físico-Químicas: °Brix corrigido (sólidos solúveis): 65,0 a 66,0 mg/100g; Sólidos (polpa% v/v): 7 a 12,0%; Vitamina C (mg/100g): mínimo 38mg; Densidade (g/ml a 20°C): 1.3125 a 1.3350. (**diluído**).

1.3.4 Suco de Tangerina Concentrado:

- O produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.

- Deverá conter polpa de fruta, ser preservado, necessita de refrigeração, ausente de corantes artificiais, flavorizantes, conservantes artificiais e aromas não naturais.

- Embalagem plástica atóxica, de fechamento automático e/ou tampa e lacre, com capacidade de 01 a 05 L, com data de fabricação de no máximo 15 (quinze) dias anteriores a data de entrega.

- Diluição: de 01 para 06 (01 parte de Suco Concentrado Líquido para 06 partes de água).

- Validade do produto: 03 meses, mantido em temperatura ambiente. Após aberta a embalagem: validade de até 05 dias, mantida sob refrigeração até 6°C.

- Valores nutricionais em 200 mL (suco diluído), iguais ou acima de (gramas por cento), considerando o arredondamento de nutrientes:

Carboidratos: de 24 a 28g; Vitamina C: de 11 a 16mg; Sódio: de 20 a 24mg; Valor Calórico: de 103 a 110 Kcal. (**concentrado**).

- Características Físico-Químicas: °Brix corrigido (sólidos solúveis): 62,0 a 64,0 mg/100g; Sólidos (polpa% v/v): 5 a 10,0%; Vitamina C (mg/100g): mínimo 30mg; Densidade (g/ml a 20°C): 1.2950 a 1.3195. (**diluído**).



PREFEITURA DE VALINHOS

1.4 - Rotulagem conforme RDC 359 e RDC 360:

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

- 1.4.1 – Identificação do produto inclusive marca; (primária e secundária)
- 1.4.2 – Nome e endereço do fabricante; (primária e secundária)
- 1.4.3 – Data de fabricação do produto e ou data de validade ou prazo para o consumo e lote; (primária).
- 1.4.4 – Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados; (primária)
- 1.4.5 – Quantidade de líquido; (primária e secundária);
- 1.4.6 – Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo; (secundária)
- 1.4.7 – Número do registro do produto no órgão competente e número de lote, se utilizado; (primária).
- 1.4.8 – Instruções sobre o preparo (na embalagem primaria);
- 1.4.9 – Informação nutricional (embalagem primaria).
- 1.4.10 – Condições de armazenamento e conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem.(embalagem primaria).

Observa-se pelo descrito técnico do produto, que se trata de um suco concentrado para ser diluído na proporção de 01(uma) parte de suco, para 06(seis) partes de água, sendo que o suco deverá ser mantido em cadeia de refrigeração, desde a sua fabricação até a sua preparação.

Trata-se de um produto diferenciado, não podendo ser comparado com os produtos encontrados nas prateleiras de supermercados, o único produto similar, encontrado a venda nos supermercados é o produto da marca "Tanjai", sendo que o mesmo encontra-se muito acima do valor praticado pela Prefeitura, conforme se verifica da pesquisa de preços efetuada abaixo:

| Local | Preço produto 625 ml | Preço Produto Proporcional - 01(um)litro | Preço Adquirido pela PMV, para cada litro |
|--------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Delivery Extra | R\$14,50 | R\$23,20 | R\$20,24 |
| Savegnago Online | R\$18,90 | R\$30,24 | R\$20,24 |
| Laranjão Supermercado | R\$18,99 | R\$30,38 | R\$20,24 |
| Boa Delivery | R\$15,90 | R\$25,44 | R\$20,24 |

Cabe esclarecer ainda, que os produtos adquiridos pela Prefeitura do Município de Valinhos, serão entregues no Departamento de Alimentação Escolar em parcelas, e o pagamento dos produtos será realizado em 28(vinte e oito) dias, contados da data da entrega dos produtos.

A contratação foi realizada por meio de Ata de Registro de Preços, o que vale dizer, que a empresa deverá manter os valores registrados na Ata pelo período de 12(doze) meses, sem qualquer alteração.



PREFEITURA DE VALINHOS

1- Quais os critérios adotados no procedimento licitatório para se chegar ao valor de R\$20,24, por litro de suco?

Resposta : Com base nas especificações técnicas dos produtos, foi realizado o Edital do Procedimento Licitatório, sendo que o **critério de julgamento foi o menor preço por litro**. Participaram do Pregão presencial as empresas CPX - Comércio e serviços Ltda- Me - CNPJ -08.486.214/0001-21 e Conser Alimentos Ltda. CNPJ05.876.269/0001-50, sendo que a empresa Conser Alimentos Ltda., foi a vencedora do certame.

2- Quais os valores apresentados pelas outras empresas que participaram do certame ? Detalhar?

Resposta : Empresa participante

Conser Alimentos

Proposta Inicial : R\$20,34

Após a realização do pregão - Proposta R\$20,24

CPX - Comércio e Serviços

Proposta Inicial : R\$20,30

Após a realização do pregão - Proposta R\$20,25

Preço estimado na pesquisa prévia de mercado : R\$27,94

Produto adquirido com valor de : R\$20,24

Produto adquirido com desconto de 27,55 %

3- Quais os valores pagos pelo litro de suco nos últimos 5 procedimentos licitatórios elaborados pela Prefeitura? Apresentar Planilhas.

| Ano | Processo | Instrumento de Contrato | Fornecedor | Preço Por litro |
|-------------|-----------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 2015 a 2016 | 0267/2017 | Ata nº 111/2015 | Delta Industria Comércio, Importação , Exportação de Alimentos Ltda. | R\$15,50 |
| 2014 a 2015 | 1153/2013 PP- 0175/2013 | Termo de Contrato 040/2014 | Delta Industria Comércio, Importação , Exportação de Alimentos Ltda. | R\$12,05 |
| 2012 a 2013 | 544/2012/ PP- 119/2012 presencial | Termo de Contrato nº111/2012 | Delta Industria Comércio, Importação , Exportação de Alimentos Ltda. | R\$8,45 |

Valinhos, 19 de Março de 2018.


VLADIMIR PIAIA JUNIOR

Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Suco Concentrado Congelado JAL de Tangerina Garrafa 625ml



☆☆☆☆☆ 0 avaliações

Cód.: 4970651

R\$ 14,50

1

Veja também



450 ml

Suco de Limão DEL VALLE Frut Garrafa 450ml

R\$ 2,69

(/produto/312981/suco-de-limao-del-valle-frut-garrafa-450ml)

1



Suco de Uva e Maçã NATURAL DA FAZENDA Garrafa 1,5 Litros

R\$ 15,90

(/produto/369094/suco-de-uva-e-maca-natural-da-fazenda-garrafa-15-litros)

1



Xarope Artificial Sabor Grosseil TROPICAL Garrafa 1Litro

R\$ 11,90

(/produto/43631/xarope-artificial-sabor-groselha-trop-garrafa-1litro)

1

Informações do produto

Região visitação - Preços praticados - **Ribeirão Preto - Loja 17. Informe o seu CEP (!)** para conferir os

| | | | | | |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------|
| INSTITUCIONAL (/INSTITUCIONAL) (/) | Nosso Cartão (/institucional/cartoes- savegnago) | Pagamento (/institucional/como- pagar) | Entrega (/institucional/entrega) | Lojas físicas (/localizador- de-lojas) | Netpo (/institucional/netpoi) |
| Procure seus produtos aqui. Ex: Arroz | | | | | LISTA DE COMPRAS |

TODOS OS
PRODUTOSAÇOUGUE
E PEIXARIA
(/AÇOUGUE-
E-PEIXARIA)FRIOS E
CONGELADOS
(/FRIOS-
LATICINIOS-E-
CONGELADOS)MERCEARIA
(/MERCEARIA)BEBIDAS
(/BEBIDAS)HORTIFRUTI
(/HORTIFRUTI)

[SAVEGNAGO \(HTTPS://WWW.SAVEGNAGO.COM.BR/\)](https://www.savegnago.com.br/) / [BEBIDAS \(HTTPS://WWW.SAVEGNAGO.COM.BR/BEBIDAS\)](https://www.savegnago.com.br/bebidas/) /
[SUCOS E REFRIGERANTES \(HTTPS://WWW.SAVEGNAGO.COM.BR/BEBIDAS/SUCOS-E-REFRIGERANTES\)](https://www.savegnago.com.br/bebidas/sucos-e-refrigerantes/) /
[SUCO CONCENTRADO \(HTTPS://WWW.SAVEGNAGO.COM.BR/BEBIDAS/SUCOS-E-REFRIGERANTES/SUCO-CONCENTRADO\)](https://www.savegnago.com.br/bebidas/sucos-e-refrigerantes/suco-concentrado/)

**Suco Concentrado Jal 62!**JAL ([HTTPS://WWW.SAVEGNAGO.COM.BR/BEBIDAS/REFRIGERANTES/SUCO-CONCENTRADO/](https://www.savegnago.com.br/bebidas/sucos-e-refrigerantes/suco-concentrado/))

/ CÔD. 91961

R\$ 18,90

- 1 +

9

CHAT
([HTTP://187.8](http://187.8))



+ 27 opções

Home > Resultado da Busca > 18 produtos encontrados para "suco concentrado"

| Marcas ▼ | Unidades ▼ | Volumes ▼ | | Relevância ▼ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  |
| 500ml | 500ml | 500ml | 500ml | 500ml |
| R\$ 3,29 | R\$ 5,99 | R\$ 5,99 | R\$ 6,99 | R\$ 5,99 |
| Suco Concentrado Dafruta Caj... | Suco Concentrado Dafruta... | Suco Concentrado Dafruta... | Suco Concentrado Dafruta... | Suco Concentrado Dafruta Uv... |
|  |  |  |  |  |
| suco concentrado | | | Q VER CARRINHO | R\$ 0,00 |
| 500ml | 1 Litro | 500ml | 500ml | 500ml |
| R\$ 6,69 | R\$ 6,99 | R\$ 3,99 | R\$ 6,59 | R\$ 5,99 |
| Suco Concentrado Maguary... | Suco Concentrado Maguary... | Suco Concentrado Maguary... | Suco Concentrado Maguary... | Suco Concentrado Maguary... |
|  |  |  |  |  9 |
| ADICIONAR | 1 Litro | 1 Litro | 500ml | 625ml |
| R\$ 4,99  | R\$ 11,98 | R\$ 8,49 | R\$ 6,79 | R\$ 15,49 |
| Suco Concentrado | Suco Concentrado | Suco Concentrado | Suco Concentrado | Suco Concentrado |

LISTAS PRONTAS

OFERTAS

- Limpeza
- Alimentos Básicos
- Feira
- Carnes, Aves e Peixes
- Bebidas
- Bebidas Alcoólicas
- Higiene e Cuidados Pessoais
- Biscoitos e Salgadinhos
- Frios e Laticínios
- Molhos, Condimentos e Cons...
- Leites e Iogurtes
- Doces e Sobremesas
- Padaria
- Matinais
- Farinhas e Grãos
- Congelados
- Pet Shop e Jardinagem
- Utensílios para o Lar
- Étnicos



| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |
| 625ml | 500ml | 1 Litro |
| R\$ 18,99 | R\$ 8,99 | R\$ 4,59 |
| Suco Concentrado Lanjal sem... | Suco Concentrado Maguary d... | Suco Concentrado Maguary... |

 **Loja Jardim Ciranda**
Avenida Prefeito Pedro Pascoal 700, Jardim Ciranda - 14700-590 Bebedouro/SP

Compartilhar 74



Dúvidas? Fale Conosco
(17) 3343-9095

[Termos de Uso](#)

[Política de Privacidade](#)

Tecnologia **site Mercado**

Os preços e condições exibidas nesta loja online são válidos exclusivamente para compras pela internet e válidos durante o dia de hoje, sujeitos a disponibilidade de estoque e alteração de preço sem aviso prévio.

CIDADES/LOJAS

As lojas que oferecem o serviço online são:

- > Bebedouro/SP
Loja Jardim Ciranda
- > José Bonifácio/SP
Loja São José
- > Penápolis/SP
Loja Penápolis
- > São José do Rio Preto/SP
Loja Espanha, Loja Galeazzi, Loja Jardim Soraya, Loja Mirassolândia, Loja São João, Loja Shopping Cidade Norte

FORMAS DE PAGAMENTO

As formas de pagamento disponíveis são:

- > Dinheiro
- > Visa
- > Mastercard
- > Ticket Alimentação

+ 24 Opções

HORÁRIOS

Próximos horários disponíveis:

O tempo de atendimento segue o horário de Bebedouro / SP.

- > Retirada para Hoje (Sexta-Feira) das 10h00 até 11h00
- > Retirada para Hoje (Sexta-Feira) das 10h30 até 11h30
- > Retirada para Hoje (Sexta-Feira) das 11h00 até 12h00
- > Retirada para Hoje (Sexta-Feira) das 11h30 até 12h30

+ Horários

CATRICALA E CIA LTDA - CNPJ: 43.235.985/0010-38





Bem-vindo ao Boa Delivery!

| | | | | | | | | |
|--------|-------------------|----------------|-----------------------------------------|----------|--------------|---------------|-------------------|--------|
| Seções | Política de Venda | Listas Prontas | Ofertas | Receitas | Chef em Casa | Institucional | Fale com Delivery | |
| Home | CONGELADOS | SUCOS | SUCO CONCENTRADO CONGELADO TANJAL 625ML | | | | | Voltar |

Seções

- Acougue
- Alimentos Basicos
- Artigos Do Lar
- Bebidas
- Biscoitos & Snacks
- Congelados
- Doces & Sobremesas
- Floricultura
- Higiene & Perfumaria
- Hortifruti & Ovos
- Jardinagem
- Limpeza
- Massas & Sopas
- Matinais
- Naturais & Organicos
- Paninaria
- Pascoa
- Petshop
- Queijos & Frios
- Rotisseria
- Sazonais

Busca Avançada

SUCO CONCENTRADO CONGELADO TANJAL 625ML



Preço: **R\$ 15,90** /un

Quantidade:

Compartilhar com um amigo

Compartilhe:

Avaliações dos Clientes:

Ainda não há avaliações para este produto.

Avaliar Produto/Compra

Ofertas em Destaque



LASANHA SEARA 4 QUEIJOS
600G

R\$ 11,86

Detalhes



PIZZA CONGELADA SADIA
460G FRANGO COM CATUPIRY

R\$ 9,90

Detalhes

g

Segurança



Você pode informar seus dados tranquilamente.
Todas as informações transmitidas estarão protegidas por criptografia.



Supermercados Boa Delivery
em 740 cidades

Atenção aos Feriados:
Nas suas Compras! O Boa Delivery não faz entregas em Feriado Nacional!

Curtir Página **Compartilhar**

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

Atendimento de Segunda à Sexta-feira das 8h às 16h - (11) 4585-3260

© 2018 Boa Delivery

Plataforma Proxy Systems



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 111/2012

1/6

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, pelo Secretário da Educação, Prof. **ZENO RUEDELL** e pelo Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, Prof. **ROGÉRIO DE SOUZA EZEQUIEL**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **DELTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Margarida Rolck Brunelli, n.º 493, Distrito Industrial I, CEP n.º 14.711-116, na cidade de Bebedouro - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.857.771/0001-25, neste ato representada pelo Procurador **JOAQUIM GERALDO PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.886.579-5 e do CPF/MF n.º 292.012.688-15, residente e domiciliado na cidade de Campinas - SP, conforme consta na Procuração juntada na folha n.º 93 do processo abaixo especificado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0544/2012 - Pregão Presencial N.º 0119/2012**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Fornecimento parcelado de: **Lote 01** - 30.000 (trinta mil) litros de Suco Concentrado Líquido, vários sabores, sem açúcar, conservado sob refrigeração, para uso na confecção da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Federal n.º 10.520/2002.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob n.º 12.365.0117.2.075/3.3.90.30.00.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. As quantidades descritas na cláusula 1ª representam a **totalidade** do fornecimento. As entregas **serão parciais**, conforme consta do **Anexo 01 - Características do Objeto**:

§1º - A CONTRATADA deverá efetuar as entregas seguindo as determinações do Departamento de Alimentação Escolar, que fará solicitações através de prévia comunicação via fax ou e-mail, de acordo com as especificações deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 111/2012

2/6

Cláusula 5ª. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação destes.

Cláusula 6ª. Possíveis alterações ou cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pelo Departamento de Alimentação Escolar da **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contadas da data de entrega dos produtos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Cláusula 7ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da **PREFEITURA**, através do **ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR**, situado na Rua Mogi Mirim, n.º 82, Bairro São Cristóvão, Município de Valinhos - SP, no horário das 07h00min às 15h00min, que deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes da cláusula 1ª e 4ª do presente instrumento;
2. Verificar se a marca dos produtos corresponde à descrita na cláusula 17ª; e,
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto à conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

Cláusula 8ª. Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que os mesmos estejam danificados pelo manuseio e estocagem, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 9ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta tampouco diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos na Cláusula 4ª deste instrumento contratual.

Cláusula 11ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 12ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 13ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 111/2012

3/6

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ 253.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Três e Quinhentos Reais).

DO FATURAMENTO:

Cláusula 15ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do objeto do presente instrumento, mediante entrega, devendo a mesma ser apresentada junto ao DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/SE, situada na Rua Mogi Mirim, n.º 82, Bairro São Cristóvão, Município de Valinhos - SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

Cláusula 16ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

DO PREÇO:

Cláusula 17ª. O preço unitário por litro de suco concentrado, marcas FRUCTA, DELTA e DELTA CITRUS, corresponde ao valor de R\$ 8,45 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Parágrafo Único: Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e fornecimento dos produtos, desde que esta seja devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 19ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

JLDL _____ / ZR _____ / RDSE _____ / DELTA _____ / MJDS _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 111/2012

4/6

DO REAJUSTE:

Cláusula 21ª. O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 17ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 22ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 23ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida na **Cláusula 23ª**, alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização a **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

JLDL _____ / ZR _____ / RDSE _____ / DELTA _____ / MJDS _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 111/2012

5/6

4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;e,

5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 25ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, **Prof. ROGÉRIO DE SOUZA EZEQUIEL**, o qual designará um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 26ª. Elegem as partes, o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

JLDL _____ / ZR _____ / RDSE _____ / DELTA _____ / MJDS _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 111/2012

6/6

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N.º 111/2012**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____ Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento. Eu, _____, Adv.º Vladimir Piaia Júnior, Diretor do Departamento de Licitações, redigi e conferi o presente instrumento.

Valinhos/SP, 22 de agosto de 2012.

Pela PREFEITURA:

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Prof. ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Prof. ROGÉRIO DE SOUZA EZEQUIEL
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Pela CONTRATADA:

DELTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
JOAQUIM GERALDO PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Sílvia Regina Floriano Martins
RG. 30.424.843-5 SSP/SP

Ione Isabel do Amaral dos Santos
RG. 17.985.946-8 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO 01 - Especificações do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 0544/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0119/2012

OBJETO deste PREGÃO: Fornecimento parcelado de: Lote 01 - 30.000 (trinta mil) litros de Suco Concentrado Líquido, vários sabores, sem açúcar, conservado sob refrigeração, para uso na confecção da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

1- DO OBJETO DESTES CONTRATOS:

Fornecimento parcelado de: Lote 01 - 30.000 (trinta mil) litros de Suco Concentrado Líquido, vários sabores, sem açúcar, conservado sob refrigeração, para uso na confecção da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES:

SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO - VÁRIOS SABORES - SEM AÇÚCAR
CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO.

30.000 (Trinta Mil) litros de SUCO CONCENTRADO.

1 - Descrição do Produto:

Lei n.º 8.918 de 14 de julho de 1994.

Art. 40:

I - o suco não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas as previstas na legislação específica.

II - o suco que for parcialmente desidratado deverá ser denominado de suco concentrado.

III - ao suco, poderá ser adicionado açúcar na quantidade máxima fixada para cada tipo de suco, através de ato administrativo, observado o percentual máximo de dez por cento, calculado em gramas de açúcar por cem gramas de suco.

VI - é proibida a adição, em sucos, de aromas e corantes artificiais.

V - Os sucos concentrados e desidratados, adoçados, quando reconstituídos, deverão conservar os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, ou o teor de sólidos solúveis mínimo, estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco excetuado o percentual de açúcares adicionados, observado o disposto no inciso III deste artigo.

Portaria n.º 544, de 16 de novembro de 1998.

Concentrado Líquido para refresco (sem açúcar) é a bebida que contiver suco, ou polpa de fruta, ou extrato vegetal ou parte do vegetal, e água potável, preparada através de processo tecnológico adequado, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.

2 - Características do Produto:

O Produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o produto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

fora da especificação. O Suco de fruta que contiver por base o suco de fruta ou polpa de fruta deverá ser Pasteurizado, de modo a garantir a sua qualidade.

Característica Organoléptica: o concentrado líquido para refresco que apresentar característica organoléptica própria da matéria-prima natural de sua origem, ou cujo nome se lhe assemelhe, conterà, obrigatoriamente, esta matéria-prima, nas quantidades mínimas estabelecidas nos Padrões de Identidade e Qualidade para refresco, no produto diluído. (Vide Portaria 544).

Características físico-químicas de Composição:

Sabor ACEROLA - Diluído 200 ml (duzentos mililitros):

Carboidratos: de 10g a 12g

Vitamina C: 750mg a 800mg

Sódio: 18mg a 20mg

Kcal: 48 a 50

Físico-Químico: (mg/100g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 26,00 a 29,00

Sólidos (polpa% v/v): 4,0 a 12,00 %

Vitamina C (mg/10 g): 800mg

Densidade (G/ml a 20 °C): 1.1050 a 1.1295

Sabor CAJU - Diluído 200 ml (duzentos mililitros):

Carboidratos: de 21g a 22g

Vitamina C: 17mg a 18mg

Sódio: 23mg a 24mg

Kcal: 109 a 110

Físico-Química: (mg/100g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 32,0 a 33,0

Sólidos (polpa% v/v): 18,00 a 20,0 %

Vitamina C (mg/10g): 80mg

Densidade (G/ml a 20 °C): 1.1420 a 1.1890

Sabor MANGA - Diluído 200 ml (duzentos mililitros):

Carboidratos: de 26g a 27g

Vitamina C: 13mg a 14mg

Sódio: 25mg a 26mg

Kcal: 111 a 112

Físico-Química: (mg/100g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 28,0 a 30,0

Sólidos (polpa% v/v): Min. 98,0 %

Vitamina C (mg/100g): Min. 10mg

Densidade (g/ml a 20 °C): 1.1120 a 1.1300

Sabor PÊSSEGO - Diluído 200 ml (duzentos mililitros):

Carboidratos: de 21g a 22g

Vitamina C: 18mg a 19mg

Sódio: 44mg a 45mg

Kcal: 82 a 83

Físico-Química: (mg/100g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 30,5 a 30,0

Sólidos (polpa% v/v): Min. 99,0 %

Vitamina C (mg/100g): Min. 08mg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Densidade (g/ml a 20 °C): 1.1265 a 1.1465

Sabor ABACAXI - Diluído 200 ml (duzentos mililitros):

Carboidratos: de 21g a 22g

Vitamina C: 23mg a 24mg

Sódio: 19mg a 19mg

Kcal: 106 a 107

Físico-Química: (mg/100g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 60,0 a 62,0

Sólidos (polpa% v/v): 4,0 a 12,00

Vitamina C (mg/100g): Min. 15mg

Densidade (g/ml a 20 °C): 1.2475 a 1.3050

Sabor GOIABA - Diluído 200 ml (duzentos mililitros):

Carboidratos: de 25g a 26g

Vitamina C: 10mg a 11mg

Sódio: 31mg a 32mg

Kcal: 109 a 110

Físico-Química: (mg/100g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 14,0 a 16,0

Sólidos (polpa% v/v): Min. 98,0 %

Vitamina C (mg/100g): Min. 40mg

Densidade (g/ml a 20 °C): 1.0470 a 1.0800

Sabor MARACUJÁ - Diluído 200 ml (duzentos mililitros):

Carboidratos: de 21g a 22g

Vitamina C: 23mg a 24mg

Sódio: 18mg a 19mg

Kcal: 106 a 107

Físico-Química: (mg/100g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 31,0 a 33,0

Sólidos (polpa% v/v): Min. 26,0 %

Vitamina C (mg/100g): Min. 10mg

Densidade (g/ml a 20 °C): 1.1240 a 1.1490

Sabor UVA - Diluído 200 ml (duzentos mililitros):

Carboidratos: de 24g a 25g

Vitamina C: 11mg a 12mg

Sódio: 20mg a 21mg

Kcal: 103 a 104

Físico-Química: (mg/100g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 67,0 a 69,0

Sólidos (polpa% v/v): Isento

Vitamina C (mg/100g): n/p

Densidade (g/ml a 20 °C): 1.3250 a 1.3500

Sabor LARANJA - Diluído 200 ml (duzentos mililitros):

Carboidratos: de 25g a 26g

Vitamina C: 27mg a 28mg

Sódio: 26mg a 27mg

Kcal: 107 a 108

Físico-Química: (mg/100g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 65,0 a 66,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Sólidos (polpa% v/v): 7,0 a 12,0%
Vitamina C (mg/100g): min. 38mg
Densidade (g/ml a 20 °C): 1.3125 a 1.3350

Sabor TANGERINA - Diluído 200 ml (duzentos mililitros):

Carboidratos: de 24g a 25g
Vitamina C: 11mg a 12mg
Sódio: 20mg a 21mg
Kcal: 103 a 104
Físico-Química: (mg/100g)
Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 62,0 a 64,0
Sólidos (polpa% v/v): 5,0 a 10,0
Vitamina C (mg/100g): min. 30mg
Densidade (g/ml a 20 °C): 1.2950 a 1.3195

Características Microbiológicas e Microscópicas:

| | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Contagem total de bactérias (UFC/g) | Max.: 10 ³ /g. |
| Bolores e leveduras (UFC/g) | Max.: 15 ² /g |
| Coliformes Totais (NMP/g) | Ausência |
| Salmonella SP: | Ausência em 25g |
| Sujidades, Larvas, Parasitas: | Ausência |

3 - Prazo de Validade/ Volume Unid./ Embalagem Primária e Secundária:

Validade do Produto: 12 (doze) meses mantido em cadeia sob refrigeração, após aberta a embalagem manter sob refrigeração até 6°C e consumir em até 05 (cinco) dias. Entregas no Máximo com 15 (quinze) dias de fabricação. Embalagem inicial em Garrafas, em plásticos atóxicos, com fechamento automático e/ou com tampa e Lacre. Reembalados em caixas de papelão reforçado (qtd doze de um litro).

4 - Rotulagem conforme RDC 359 e RDC 360:

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

1. Identificação do produto inclusive marca (primária e secundária);
2. Nome e endereço do fabricante (Primária e secundária);
3. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo (primária e lote);
4. Componentes dos produtos, inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados (primária);
5. Quantidade líquida (das embalagens primária e secundária);
6. Condições de armazenamento: inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
7. Número do registro do produto no órgão competente (primaria);
8. Número do lote, se utilizado (primária).

5 - Entregas dos Produtos:

As entregas deverão ser efetuadas quinzenalmente, em 72 (setenta e duas) horas após a confirmação de solicitação do Departamento de Alimentação Escolar.

6 - Conservação dos Produtos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Os produtos devem ser conservados em cadeia refrigerada. Não serão aceitos produtos sem conservação em refrigeração e produtos com corantes, flavorizantes e conservantes artificiais, aromas naturais e ou idênticos aos naturais.

7 - Aprovação sensorial e técnica dos produtos: Os Produtos serão analisados pelo Departamento de Alimentação Escolar, através de seus técnicos responsáveis, estando os produtos sujeitos à aprovação dos técnicos, independente de habilitações no processo licitatório - sendo objeto de relatório técnico que será encaminhado à comissão de licitação.

Os produtos que não apresentarem características adequadas conforme solicitado deverão ser substituídos pelo fornecedor em prazo máximo de 24 horas da notificação, sem ônus para a administração.

3- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - A Licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da Secretaria Requisitante, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto, no decorrer do prazo de Vigência Contratual.

3.2 - A Licitante vencedora deverá entregar os produtos no **ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR**, situado na Rua Mogi Mirim, n.º 82, Bairro São Cristóvão, Município de Valinhos - SP, no horário das 07h00min às 15h00min, sendo que a solicitação de entrega do produto (parcelado) efetuada pelo Departamento de Alimentação Escolar poderá ser via fax ou e-mail.

3.3 - Cabe ao Almojarifado da Merenda Escolar:

3.3.1 - Verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **LICITANTE VENCEDORA**.

3.3.2 - Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

3.3.3 - A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.

3.3.4 - Ocorrendo a falta do produto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente, por escrito, à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

4- DO FATURAMENTO:

4.1 - A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto ao Almojarifado da Merenda Escolar, para regular conferência, o qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

4.2 - Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

5- DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

5.2 - A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Valinhos, 22 de agosto de 2012.

Prof. ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Prof. ROGÉRIO DE SOUZA EZEQUIEL
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Pela CONTRATADA:

DELTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
JOAQUIM GERALDO PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP
Termo de Contrato n.º 111/2012

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de: Lote 01 - 30.000 (trinta mil) litros de Suco Concentrado Líquido, vários sabores, sem açúcar, conservado sob refrigeração, para uso na confecção da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP.

CONTRATADA: A empresa DELTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., com sede na Rua Margarida Rolck Brunelli, n.º 493, Distrito Industrial I, CEP n.º 14.711-116, na cidade de Bebedouro - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.857.771/0001-25.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 22 de agosto de 2012.

Pela PREFEITURA:

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ DE LUCCA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Prof. ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Prof. ROGÉRIO DE SOUZA EZEQUIEL
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Pela CONTRATADA:

DELTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
JOAQUIM GERALDO PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 040/2014

1/6

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.787.678/0001-02, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Eng.º **LUIZ MAYR NETO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Educação, Prof. **DANILO SÉRGIO SORROCE** e pelo Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **DELTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Margarida Rolck Brunelli, n.º 493, Distrito Industrial I, CEP n.º 14.711-116, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.857.771/0001-25, neste ato, representada pelo Procurador **JOAQUIM GERALDO PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.886.579-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 292.012.688-15, residente e domiciliado na cidade de Campinas - SP, conforme consta da Procuração juntada na folha n.º 116 do Processo abaixo especificado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 1153/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0175/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento parcelado de: **Lote 01** - 25.000 (vinte e cinco mil) litros de suco concentrado líquido, vários sabores, sem açúcar, conservação sob refrigeração, para uso na confecção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA** e classificada sob o n.º 12.306.0118.2.081.3.3.90.32.00.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na Cláusula 1ª representa a **totalidade** do fornecimento. As entregas **serão parciais**, conforme consta do **Anexo 01 - Características do Objeto**.

SLA _____ / DSS _____ / RDCM _____ / Delta Ind. _____ / LMN _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 040/2014

2/6

§ 1º. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas seguindo as determinações do Departamento de Alimentação Escolar, o qual fará solicitações através de prévia comunicação via fax ou e-mail, de acordo com as especificações deste contrato.

Cláusula 5ª. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação destes.

Cláusula 6ª. Possíveis alterações ou cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pelo Departamento de Alimentação Escolar da PREFEITURA com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, contadas da data de entrega dos produtos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Cláusula 7ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da PREFEITURA, através do ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR, situado na Rua Mogi Mirim, nº 82, Bairro São Cristóvão, Município de Valinhos - SP, no horário das 07h00min às 15h00min, sendo que este será responsável por:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes da Cláusula 1ª e 4ª do presente instrumento;
2. Verificar se as marcas dos produtos correspondem com as descritas na Cláusula 17ª; e,
3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto à conservação e manipulação destes, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

Cláusula 8ª. Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, estes serão devolvidos e substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 9ª. A inspeção e a fiscalização pela PREFEITURA não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos na Cláusula 4ª deste instrumento contratual.

Cláusula 11ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

SLA _____ / DSS _____ / RDCM _____ / Delta Ind. _____ / LMN _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 040/2014

3/6

Cláusula 12ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os seus trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Cláusula 13ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 301.250,00** (Trezentos e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

Cláusula 15ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do objeto do presente instrumento, mediante cada entrega, devendo a cobrança ser apresentada junto ao **DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/SE**, situado na Rua Mogi Mirim, n.º 82, Bairro São Sebastião, no Município de Valinhos - SP, órgão responsável pela regularização da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual é posteriormente encaminhada à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, que efetua o seu processamento.

Cláusula 16ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 17ª. O preço unitário por litro de suco concentrado, marca FRUCTA, corresponde ao valor de **R\$ 12,05** (Doze Reais e Cinco Centavos).

Parágrafo Único. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do fornecimento, desde que esta esteja devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 19ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para este órgão público municipal.

SLA _____ / DSS _____ / RDCM _____ / Delta Ind. _____ / LMN _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 040/2014

4/6

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 21ª. O preço, ora contratado, constante da Cláusula 17ª, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 22ª. Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 23ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a **CONTRATADA** nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa estabelecida na alínea 2 desta Cláusula não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontados das Notas Fiscais/Faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;

SLA _____ / DSS _____ / RDCM _____ / Delta Ind. _____ / LMN _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 040/2014

5/6

3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,

5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 25ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 26ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

SLA _____ / DSS _____ / RDCM _____ / Delta Ind. _____ / LMN _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO N.º 040/2014

6/6

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO N.º 040/2014**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____ Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, _____ Adv. Vladimir Piaia Júnior, Diretor do Departamento de Licitações, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 24 de fevereiro de 2014.

Pela PREFEITURA:

Eng.º LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em Exercício

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Prof. DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário da Educação

ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Pela CONTRATADA:

DELTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
JOAQUIM GERALDO PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Anexo 01 - Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 1153/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0175/2013

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de: Lote 01 - 25.000 (vinte e cinco mil) litros de suco concentrado líquido, vários sabores, sem açúcar, conservação sob refrigeração, para uso na confecção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

1- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO - VÁRIOS SABORES - SEM AÇÚCAR

CONSERVAÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO

25.000 (vinte e cinco mil) litros de SUCO CONCENTRADO

1- Descrição do Produto:

Suco Concentrado líquido para refresco é a bebida que contiver suco, ou polpa de fruta, ou extrato vegetal ou parte do vegetal, preparada através de processo tecnológico adequado, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo.

Lei n.º 8.918 de 14 de julho de 1994, Art. 40.

I - o suco não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas as previstas na legislação específica.

II - o suco que for parcialmente desidratado deverá ser denominado de suco concentrado.

III - ao suco, poderá ser adicionado açúcar na quantidade máxima fixada para cada tipo de suco, através de ato administrativo, observado o percentual máximo de dez por cento, calculado em gramas de açúcar por cem gramas de suco.

VI - é proibida a adição, em sucos, de aromas e corantes artificiais.

V - os sucos concentrados e desidratados adoçados, quando reconstituídos, deverão conservar os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, ou o teor de sólidos solúveis mínimo, estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco, excetuado o percentual de açúcares adicionados, observado o disposto no inciso III deste artigo.

Portaria n.º 544, de 16 de novembro de 1998.

Concentrado Líquido para refresco (sem açúcar) é a bebida que contiver suco, ou polpa de fruta, ou extrato vegetal ou parte do vegetal, e água potável, preparada através de processo tecnológico adequado, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.

2- Características do Produto:

O Produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o produto fora da especificação. O suco de fruta que contiver por base o suco da fruta, ou polpa de fruta, deverá ser pasteurizado, de modo a garantir a sua qualidade.

DSS _____ / RDCM _____ / Delta Ind. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Características Organolépticas: o concentrado líquido para refresco que apresentar característica organoléptica própria da matéria-prima natural de sua origem, ou cujo nome se lhe assemelhe, conterà, obrigatoriamente, esta matéria-prima, nas quantidades mínimas estabelecidas nos Padrões de Identidade e qualidade para refresco, no produto diluído: Vide Portaria n.º 544.

Características físico-químicas de composição:

Sabor ACEROLA - Diluído 200 ml:

Carboidratos: de 10 g a 12 g

Vit. C: 750 a 800 mg

Sódio: 18 a 20 mg

Kcal: 48 a 50

Físico-químico: (mg/100 g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 26,00 a 29,00

Sólidos (polpa % v/v): 4,0 a 12,0 %

Vitamina C (mg/10 g): 800 mg

Densidade (g/ml a 20 °C): 1.1050 a 1.1295

Sabor CAJU - Diluído 200 ml:

Carboidratos: de 21 g a 22 g

Vit. C: 17 a 18 mg

Sódio: 23 a 24 mg

Kcal: 109 a 110

Físico-químico: (mg/100 g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 32,0 a 33,0

Sólidos (polpa % v/v): 18,0 a 20,0 %

Vitamina C (mg/10 g): 80 mg

Densidade (g/ml a 20 °C): 1.1420 a 1.1890

Sabor MANGA - Diluído 200 ml:

Carboidratos: de 26 g a 27 g

Vit. C: 13 a 14 mg

Sódio: 25 a 26 mg

Kcal: 111 a 112

Físico-químico: (mg/100 g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 28,0 a 30,0

Sólidos (polpa % v/v): Min. 98,0 %

Vitamina C (mg/100 g): Min. 10 mg

Densidade (g/ml a 20 °C): 1.1120 a 1.1300

Sabor PÊSSEGO - Diluído 200 ml:

Carboidratos: de 21 g a 22 g

Vit. C: 18 a 19 mg

Sódio: 44 a 45 mg

Kcal: 82 a 83

Físico-químico: (mg/100 g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 30,5 a 30,0

DSS _____ / RDCM _____ / Delta Ind. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Sólidos (polpa % v/v): Min. 99,0 %
Vitamina C (mg/100 g): Min. 8 mg
Densidade (g/ml a 20 °C): 1.1265 a 1.1465

Sabor ABACAXI - Diluído 200 ml:
Carboidratos: de 21 g a 22 g
Vit. C: 23 a 24 mg
Sódio: 19 a 19 mg
Kcal: 106 a 107
Físico-químico: (mg/100 g)
Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 60,0 a 62,0
Sólidos (polpa % v/v): 4,0 a 12,0
Vitamina C (mg/100 g): Min. 15 mg
Densidade (g/ml a 20 °C): 1.2475 a 1.3050

Sabor GOIABA - Diluído 200 ml:
Carboidratos: de 25 g a 26 g
Vit. C: 10 a 11 mg
Sódio: 31 a 32 mg
Kcal: 109 a 110
Físico-químico: (mg/100 g)
Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 14,0 a 16,0
Sólidos (polpa % v/v): Min. 98,0 %
Vitamina C (mg/100 g): Min. 40 mg
Densidade (g/ml a 20 °C): 1.0470 a 1.0800

Sabor MARACUJÁ - Diluído 200 ml:
Carboidratos: de 21 g a 22 g
Vit. C: 23 a 24 mg
Sódio: 18 a 19 mg
Kcal: 106 a 107
Físico-químico: (mg/100 g)
Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 31,0 a 33,0
Sólidos (polpa % v/v): Min. 26,0 %
Vitamina C (mg/100 g): Min. 10 mg
Densidade (g/ml a 20 °C): 1.1240 a 1.1490

Sabor UVA - Diluído 200 ml:
Carboidratos: de 24 g a 25 g
Vit. C: 11 a 12 mg
Sódio: 20 a 21 mg
Kcal: 103 a 104
Físico-químico: (mg/100 g)
Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 67,0 a 69,0
Sólidos (polpa % v/v): Isento
Vitamina C (mg/100 g): n/p
Densidade (g/ml a 20 °C): 1.3250 a 1.3500

DSS _____ / RDCM _____ / Delta Ind. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Sabor LARANJA - Diluído 200 ml:

Carboidratos: de 25 g a 26 g

Vit. C: 27 a 28 mg

Sódio: 26 a 27 mg

Kcal: 107 a 108

Físico-químico: (mg/100 g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 65,0 a 66,0

Sólidos (polpa % v/v): 7,0 a 12,0%

Vitamina C (mg/100 g): min. 38 mg

Densidade (g/ml a 20 °C): 1.3125 a 1.3350

Sabor TANGERINA - Diluído 200 ml:

Carboidratos: de 24 g a 25 g

Vit. C: 11 a 12 mg

Sódio: 20 a 21 mg

Kcal: 103 a 104

Físico-químico: (mg/100 g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 62,0 a 64,0

Sólidos (polpa % v/v): 5,0 a 10,0

Vitamina C (mg/100 g): min. 30 mg

Densidade (g/ml a 20 °C): 1.2950 a 1.3195

Características Microbiológicas e Microscópicas:

Contagem total de bactérias (UFC/g) → Máx.: 10^3 /g

Bolores e leveduras (UFC/g) → Máx.: 15^2 /g

Coliformes Totais (NMP/g) → Ausência

Salmonella sp → Ausência em 25 g

Sujidades, Larvas Parasitos → Ausência

3- Prazo de Validade/Volume Unid./Embalagem Primária e Secundária:

Validade do Produto: 12 (doze) meses mantido em cadeia sob refrigeração. Após aberta a embalagem, manter sob refrigeração até 6°C, e consumir em até 05 (cinco) dias. Entregas com máximo de 15 (quinze) dias de fabricação. Embalagem inicial em Garrafas, em plásticos atóxicos, com fechamento automático, e/ou com tampa e Lacre. Reembalados em caixas de papelão reforçado (qtd. 12 de 1 litro).

4- Rotulagem conforme RDC n.º 359 e 360:

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária) deverão constar as seguintes informações:

1. Identificação do produto inclusive marca (primária e secundária);
2. Nome e endereço do fabricante (primária e secundária);
3. Data de fabricação do produto e ou data de validade ou prazo para consumo e lote (primária);
4. Componentes dos produtos, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados (primária); e,
5. Quantidade de líquido (das embalagens primária e secundária).

6- Condições de armazenamento: Inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária).

DSS _____ / RDCM _____ / Delta Ind. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

7- Número do registro do produto no órgão competente: número do lote, se utilizado. (primária).

8- Entregas dos Produtos:

As entregas deverão ser efetuadas quinzenalmente, em 72 (setenta e duas) horas após a confirmação da solicitação do Depto de Alimentação Escolar.

9- Conservação do Produto:

Os produtos devem ser conservados em cadeia refrigerada, (não serão aceitos produtos sem conservação em refrigeração), e produtos com corantes, flavorizantes e conservantes artificiais, aromas naturais e ou idênticos aos naturais.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar o produto, conforme determinação da Secretaria Requisitante, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO, no decorrer do prazo de vigência contratual.

2.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar os produtos no **ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR**, situado na Rua Mogi Mirim, n.º 82, Bairro São Cristóvão, Município de Valinhos - SP, no horário das 07h00min às 15h00min, sendo que a solicitação de entrega do produto (parcelado) será efetuada pelo Departamento de Alimentação Escolar, podendo ser via fax ou e-mail, o qual verificará:

2.2.1. Se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito na Autorização de Fornecimento da LICITANTE VENCEDORA; e,

2.2.2. Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes da Autorização de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, estes serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

2.3. A inspeção e a fiscalização pela PREFEITURA não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.

2.4. Ocorrendo a falta do produto, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente, por escrito, à PREFEITURA, para que sejam tomadas as devidas providências para a não paralisação do fornecimento.

3- DO FATURAMENTO:

3.1. A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, mediante cada entrega junto ao Almojarifado da Merenda Escolar, órgão responsável por regular a sua conferência e atesto, encaminhando-as para a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, que efetuará o seu processamento.

DSS _____ / RDCM _____ / Delta Ind. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

3.2. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

4.2. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias**, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que esta esteja conferida e atestada pela área competente.

Valinhos/SP, 24 de fevereiro de 2014.

Pela PREFEITURA:

Prof. DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário da Educação

ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Pela CONTRATADA:

DELTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
JOAQUIM GERALDO PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
TERMO DE CONTRATO N.º 040/2014

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de: Lote 01 - 25.000 (vinte e cinco mil) litros de suco concentrado líquido, vários sabores, sem açúcar, conservação sob refrigeração, para uso na confecção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: DELTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., com sede na Rua Margarida Rolck Brunelli, n.º 493, Distrito Industrial I, CEP n.º 14.711-116, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.857.771/0001-25.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 24 de fevereiro de 2014.

Pela PREFEITURA:

Eng.º LUIZ MAYR NETO
Prefeito Municipal em Exercício

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e
Suprimentos

Prof. DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário da Educação

ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Pela CONTRATADA:

DELTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
JOAQUIM GERALDO PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2015

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Assuntos Internos respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, **LUCIANO EDUARDO CACIATO**, pelo Secretário da Educação, **Professor DANILO SÉRGIO SORROCE**, e pelo Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**, de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **DELTA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, com sede à Rua Margarida Rolck Brunelli, nº 493, Distrito Industrial I, Bebedouro, São Paulo, CEP 14.711-116, inscrita no CNPJ/MF com o nº 02.857.771/0001-25, neste ato, representada pelo procurador (procuração inclusa as fls. 267 do presente processo de compras), **JOAQUIM GERAL PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 4.886.579-5 SSP-SP e CPF nº 292.012.688-15, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 267/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA

Cláusula 1ª. Contratação de empresa para o eventual fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de suco concentrado líquido, vários sabores, sem açúcar, conservação sob refrigeração, para uso na confecção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal nº 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD. | MARCA / MODELO | PR. UNIT. (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------------------|-----------------|
| 1 | suco concentrado líquido, vários sabores, sem açúcar, conservação sob refrigeração | L | 25.000 | FRUCTA / DELTA CITRUS | 15,55 |

LEC _____ / CRM _____ / DSS _____ / RCM _____ / DELTA _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2015

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento, as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 12.306.0118.2.081/3.23.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª. O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01 - Características do Objeto.

Cláusula 6ª. A Prefeitura do Município de Valinhos não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 082/2015, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª. O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de Valinhos, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos materiais ocorrerá dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de até 12 (doze) meses, sendo que os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação do material por parte da Prefeitura do Município de Valinhos.

§1º- Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado à Rua Mogi Mirim, nº 82, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, São Paulo.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

LEC _____ / CRM _____ / DSS _____ / RCM _____ / DELTA _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2015

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o valor estimado de **R\$ 388.750,00 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto ao **ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR**, sito à Rua Mogi Mirim, nº 82, São Cristóvão, no Município de Valinhos, SP, para regular conferência, o qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias** contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19ª. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

LEC _____ / CRM _____ / DSS _____ / RCM _____ / DELTA _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2015

Parágrafo Único. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único. Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a- liberar o detentor da Ata do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b- convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22ª. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 23ª. O detentor da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a- não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b- não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e- sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24ª. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2015

Cláusula 25ª. A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:

Cláusula 26ª. Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27ª. A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA** sujeitará a mesma às seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A Gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário da Educação, **Professor DANILO SÉRGIO SORROCE**, e a execução da mesma, será acompanhada pelo **Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, ROGÉRIO DE CASTRO MIOTO**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2015

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Cláusula 32ª. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b- Convocar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho;
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- f- Consultar os fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizarem a presente Ata de Registro de Preços;
- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços; e,
- h- Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A **DETENTORA** obriga-se a:

- a- Assinar a Ata de Registro de preços e retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação;
- b- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital, seus Anexos e nesta Ata;
- d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

LEC _____ / CRM _____ / DSS _____ / RCM _____ / DELTA _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

f- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2015

- g- Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 082/2015;
- h- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante, que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata; e,
- i- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 082/2015- Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2015

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2015**, digitada em 08 (oito) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, e devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município

Valinhos, 11 de dezembro de 2015.

Pela **PREFEITURA:**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

LUCIANO EDUARDO CACIATO
Secretário de Assuntos Internos,
respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

Prof. DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário da Educação

ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar
Secretaria da Educação

Pela **DETENTORA:**

DELTA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
JOAQUIM GERAL PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 267/2015

Processada mediante - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

OBJETO: Contratação de empresa para o eventual fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de suco concentrado líquido, vários sabores, sem açúcar, conservação sob refrigeração, para uso na confecção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO - VARIOS SABORES - SEM AÇÚCAR

CONSERVAÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO

25.000 litros de SUCO CONCENTRADO

1 - Descrição do Produto

Suco Concentrado Líquido sabores: Suco Concentrado líquido para refresco é a bebida que contiver suco, ou polpa de fruta, ou extrato vegetal ou parte do vegetal, preparada através de processo tecnológico adequado, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo (Portaria nº 544, de 16 de novembro de 1998).

Lei nº 8.918 de 14 de julho de 1994.

Artº 40.

I - o suco não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas as previstas na legislação específica.

II - o suco que for parcialmente desidratado deverá ser denominado de suco concentrado.

III - ao suco poderá ser adicionado açúcar na quantidade máxima fixada para cada tipo de suco, através de ato administrativo, observado o percentual máximo de dez por cento, calculado em gramas de açúcar por cem gramas de suco.

VI - é proibida a adição, em sucos, de aromas e corantes artificiais.

V - Os sucos concentrado e desidratado adoçados, quando reconstituídos, deverão conservar os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, ou o teor de sólidos solúveis mínimos estabelecidos nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco, excetuado o percentual de açúcares adicionados, observado o disposto no inciso III deste artigo.

Portaria nº 544, de 16 de novembro de 1998

Concentrado Líquido para refresco (sem açúcar) é a bebida que contiver suco, ou polpa de fruta, ou extrato vegetal ou parte do vegetal, e água potável, preparada através de processo tecnológico adequado, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.

2 - Características do Produto:

O Produto deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o produto fora da especificação. O suco de fruta que contiver por base o suco de fruta, ou polpa de fruta, deverá o produto ser pasteurizado, de modo a garantir a sua qualidade.

LEC _____ / CRM _____ / DSS _____ / RCM _____ / DELTA _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Características:

Organoléptica: o concentrado líquido para refresco que apresentar característica organoléptica própria da matéria-prima natural de sua origem, ou cujo nome se lhe assemelhe, conterà, obrigatoriamente, esta matéria-prima, nas quantidades mínimas estabelecidas nos Padrões de Identidade e qualidade para refresco, no produto diluído (Vide Portaria 544).

Características físico-químicas de composição:

Sabor CAJU - Diluído 200 ml, iguais ou acima de gramas por cento, considerando o arredondamento de nutrientes, conforme Resolução nº 360, de 23/12/03 da ANVISA:

Carboidratos: de 20 g à 25 g

Vitamina. C.: 17 à 20 mg

Sódio 23 à 25 mg

Kcal 109 à 11 KCal

Físico Químico: (mg / 100 g)

Brix corrigido - (Sólidos Solúveis): 32,0 à 33,0 mg / 100 g

Sólidos (polpa % v/v): 18,00 à 20,0 %

Vitamina C (mg / 100 g): 80 mg

Densidade (G / ml a 20° C): 1.1420 à 1.1890

Sabor MANGA - Diluído 200 ml, iguais ou acima de gramas por cento, considerando o arredondamento de nutrientes, conforme Resolução nº 360, de 23/12/03 da ANVISA:

Carboidratos: de 26 g à 30 g

Vit. C.: 13 à 16 mg

Sódio 25 à 28 mg

Kcal 111 à 116 KCal

Físico Químico: (mg / 100 g)

Brix corrigido (Sólidos Solúveis): 28,0 à 30,0 mg / 100 g

Sólidos (polpa% v / v): Min. 98,0 %

Vitamina C (mg / 100 g): Min. 10 mg

Densidade (g / ml a 20 °C): 1.1120 à 1.1300

Sabor PÊSSEGO - Diluído 200 ml, iguais ou acima de gramas por cento, considerando o arredondamento de nutrientes, conforme Resolução nº 360, de 23/12/03 da ANVISA:

Carboidratos: de 21 g à 26 g

Vit. C.: 18 à 22 mg

Sódio 44 à 49 mg

Kcal 82 à 90 Kcal

Físico Químico: (mg / 100 g)

Brix corrigido (Sólidos Solúveis): 30,0 à 32,0 mg / 100 g

Sólidos (polpa % v / v): Min. 99,0%

Vitamina C (mg / 100 g): Min. 08 mg

Densidade (g / ml a 20° C): 1.1265 à 1.1465

Sabor ABACAXI - Diluído 200 ml, iguais ou acima de gramas por cento, considerando o arredondamento de nutrientes, conforme Resolução nº 360, de 23/12/03 da ANVISA:

Carboidratos: de 21 g à 26 g

Vit. C.: 23 à 27 mg

Sódio 18 à 22 mg

Kcal 106 à 112 Kcal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Físico Químico: (mg / 100 g)
Brix corrigido (Sólidos Solúveis): 60,0 à 62,0 mg / 100 g.
Sólidos (polpa % v / v): 4,0 à 12,00%
Vitamina C (mg / 100 g): Min. 15 mg
Densidade (g / ml a 20° C): 1.2475 à 1.3050

Sabor GOIABA - Diluído 200 ml, iguais ou acima de gramas por cento, considerando o arredondamento de nutrientes, conforme Resolução nº 360, de 23/12/03 da ANVISA:

Carboidratos: de 25 g à 29 g

Vit. C.: 10 à 15 mg

Sódio 31 à 36 mg

Kcal 109 à 114 Kcal

Físico Químico: (mg / 100g)

Brix corrigido (Sólidos Solúveis): 14,0 à 16,0 mg / 100 g

Sólidos (polpa % v / v): Min. 98,0%

Vitamina C (mg / 100 g): Min. 40 mg

Densidade (g / ml a 20 °C): 1.0470 à 1.0800

Sabor UVA - Diluído 200 ml, iguais ou acima de gramas por cento, considerando o arredondamento de nutrientes, conforme Resolução nº 360, de 23/12/03 da ANVISA:

Carboidratos: de 24 g à 29 g

Vit. C.: 11 à 16 mg

Sódio 20 à 25 mg

Kcal 103 à 110 KCal

Físico Químico: (mg / 100 g)

Brix corrigido (Sólidos Solúveis): 67,0 à 69,0 mg / 100 g

Sólidos (polpa % v / v): Isento

Vitamina C (mg / 100 g): n / p

Densidade (g / ml a 20° C): 1.3250 à 1.3500

Sabor LARANJA - Diluído 200 ml, iguais ou acima de gramas por cento, considerando o arredondamento de nutrientes, conforme Resolução nº 360, de 23/12/03 da ANVISA:

Carboidratos: de 25 mg à 30 mg

Vit. C: 27 à 30 mg

Sódio 26 à 29 mg

Kcal 107 à 112 Kcal

Físico Químico: (mg / 100 g)

Brix corrigido (Sólidos Solúveis): 65,0 à 66,0 mg / 100 g

Sólidos (polpa % v / v): 7,0 à 12,0%

Vitamina C (mg / 100 g): min. 38 mg

Densidade (g / ml a 20° C): 1.3125 à 1.3350

Sabor TANGERINA - Diluído 200 ml, iguais ou acima de gramas por cento, considerando o arredondamento de nutrientes, conforme Resolução nº 360, de 23/12/03 da ANVISA:

Carboidratos: de 24g à 28 g

Vit. C: 11 à 16 mg

Sódio 20 à 24 mg

Kcal 103 à 110 Kcal

Físico Químico: (mg / 100 g)

LEC _____ / CRM _____ / DSS _____ / RCM _____ / DELTA _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Brix corrigido (Sólidos Solúveis): 62,0 à 64,0 mg / 100 g
Sólidos (polpa % v / v): 5,0 à 10,0%
Vitamina C (mg / 100 g): min. 30 mg
Densidade (g / ml a 20° C): 1.2950 à 1.3195

Sabor MARACUJÁ - Diluído 200 ml, iguais ou acima de gramas por cento, considerando o arredondamento de nutrientes, conforme Resolução nº 360 de 23/12/03 da ANVISA:

Carboidratos: de 21 g à 26 g

Vit. C: 23 à 27 mg

Sódio 18 à 22 mg

Kcal 106 à 1110

Físico Químico: (mg / 100 g)

Brix corrigido (Sólidos Solúveis): 31,0 à 33,0 mg / 100 g

Sólidos (polpa % v / v): Min. 26,0 %

Vitamina C (mg / 100 g): Min. 10 mg

Densidade (g / ml a 20° C): 1.1240 à 1.1490

Sabor ACEROLA - Diluído 200 ml, iguais ou acima de gramas por cento, considerando o arredondamento de nutrientes, conforme Resolução nº 360 de 23/12/03 da ANVISA:

Carboidratos: de 10 g à 14 g

Vit. C: 750 a 800 mg

Sódio 18 à 22 mg

Kcal 48 à 55

Físico Químico: (mg / 100 g)

Brix corrigido (Sólidos Solúveis): 26,0 à 29,0 mg / 100 g

Sólidos (polpa % v / v): 4,0 à 12,0%

Vitamina C (mg / 100 g): min. 800 mg

Densidade (g / ml a 20° C): 1.1050 à 1.1295

Característica Microbiológica e Microscopia:

Contagem total de bactérias (UFC / g) Max.:

10³ / g.

Bolores e leveduras (UFC / g)

Max.: 15² / g

Coliformes Totais (NMP / g)

Ausência

Salmonella SP:

Ausência em 25 g

Sujidades, Larvas Parasitos:

Ausência.

3 - Prazo de Validade/Volume Unid./Embalagem Primária, Secundária:

Validade do Produto: 12 meses mantido em cadeia sob refrigeração, após aberta a embalagem manter sob refrigeração até 6°C e consumir em até 05 dias. Entregas com Máximo 15 dias de fabricação, embalagem inicial em garrafas, em plásticos atóxicos, com fechamento automático, e/ou com tampa e lacre. Reembalados em caixas de papelão reforçado (qtd 12 de 01 lt).

4 - Rotulagem conforme RDC 359 e RDC 360:

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

1. Identificação do produto inclusive marca (primária e secundária);

2. Nome e endereço do fabricante (primária e secundária);

3. Data de fabricação do produto e/ou data de validade ou prazo para consumo (primária e lote).

LEC _____ / CRM _____ / DSS _____ / RCM _____ / DELTA _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

4. Componentes do produtos, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados (primária);
5. Quantidade líquido das embalagens (primária e secundária).
6. Condições de armazenamento: inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
7. Número do registro do produto no órgão competente: número do lote, se utilizado (primária).

5 - Entregas dos Produtos:

As entregas deverão ser efetuadas em até 10(dez) dias, contados da solicitação do Deptº de Alimentação Escolar;

6- Conservação do Produto:

Os produtos devem ser conservados em cadeia refrigerada ("não serão aceitos produtos sem conservação em refrigeração") e produtos com corantes, flavorizantes e conservantes artificiais, aromas naturais e ou idênticos aos naturais.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 A Licitante vencedora deverá entregar o produto, conforme determinação da Secretaria Requisitante, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto, no decorrer do prazo de vigência contratual.

2.2 A Licitante vencedora deverá entregar os produtos no **ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR**, situado à Rua Mogi Mirim, nº 082, Bairro São Cristóvão, Município de Valinhos, SP, no horário das 07h00 às 15h00, sendo que a solicitação de entrega do produto (parcelado) efetuada pelo Departamento de Alimentação Escolar poderá ser via fax ou e-mail.

2.2.1 Verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **LICITANTE VENCEDORA**.

2.2.2 Caso o(s) produto(os) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

2.2.3 A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminuem, a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.

2.2.4 Ocorrendo a falta de qualquer material, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

3- DO FATURAMENTO

3.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto ao Almoxarifado da Merenda Escolar, para regular conferência a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos, SP, para processamento.

LEC _____ / CRM _____ / DSS _____ / RCM _____ / DELTA _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

3.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

4.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Valinhos, 11 de dezembro de 2015.

Pela Prefeitura:

Prof. Danilo Sérgio Sorroce
Secretário da Educação

Rogério de Castro Miotto
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Pela Contratada:

DELTA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
JOAQUIM GERAL PEREIRA DA SILVA

LEC _____ / CRM _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2015

OBJETO DA ATA: Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a contratação de empresa para o eventual fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de suco concentrado líquido, vários sabores, sem açúcar, conservação sob refrigeração, para uso na confecção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS / SP.

DETENTORA: DELTA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.857.771/0001-25.

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentora, respectivamente, da Ata de Registro de Preços identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 11 de dezembro de 2015.

Pela **PREFEITURA:**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

LUCIANO EDUARDO CACIATO
Secretário de Assuntos Internos
respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

Prof. DANILO SÉRGIO SORROCE
Secretário da Educação

ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Pela **DETENTORA:**

DELTA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
JOAQUIM GERAL PEREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Publicação - Ata de Registro de Preços: nº 0111/2015
Processo de Compras nº 0267/2015
Pregão Presencial nº 082/2015

O Secretário de Assuntos Internos respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da Prefeitura do Município de Valinhos/SP, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores atualizações e no art. 10 do Decreto Municipal nº 7.727/2011, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a contratação de empresa para o eventual fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de suco concentrado líquido, vários sabores, sem açúcar, conservação sob refrigeração, para uso na confecção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Município de Valinhos, São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DELTA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.857.771/0001-25.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) meses - a contar de 11 de dezembro de 2015.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 388.750,00 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

PREÇOS REGISTRADOS:

| Item | Descrição | Un | Qtd | Marca | Preço Unit (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------------------|------------------|
| 1 | suco concentrado líquido, vários sabores, sem açúcar, conservação sob refrigeração | L | 25.000 | FRUCTA / DELTA CITRUS | 15,55 |

Valinhos/SP, 11 de dezembro de 2015.

LUCIANO EDUARDO CACIATO

Secretário de Assuntos Internos, respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos



Prefeitura do Município de Valinhos

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS**
385/2016

Fls. Nº Rubrica

Proc. Nº/Ano

000000000267/2015

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ:45.787.678/0001-02
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

Modal. PREGÃO PRESENCIAL Nro 82/2015 Un. Gestora P.M.V.

Números SC's 204/2016 ATA/Ano 111/2015

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

155.500,00 CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS

Fornecedor 009318 DELTA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO ALIMENTOS LTDA

Endereço RUA MARGARIDA ROLCK BRUNELLI 493

Bairro DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade BEBEDOURO

Estado SP

Cep 14711-114

CNPJ.(RG) 02.857.771/0001-25

Telefone (17) 3344 5080

Fax (17) 3344-5080

End. de Internet vendas@deltacitrus.com.br

E-mail licitacoes@deltacitrus.com.br; instbus@uol.com.br

Banco 0151 BANCO NOSSA CAIXA S.A. Agência 0074 - 4

Conta 04.000722 - 2

Condição Pagto 28 DIAS

Prazo Entrega CONF.CONTRATO

Local Entrega RUA ANTONIO MOYSES Nº 00386

Bairro Entrega VILA PAGANO

Cep Entrega 13277-240

Fonte de Recursos/Convênio TESOURO

Observação

Processo Administrativo 000000000267/2015

| Unidade Requisitante | Empenho | Vir Empenho | Dotação/Elemento de Despesa |
|---------------------------|------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 002.013.052.000.000 - DAE | 04879/2016 | 21.619,00 | 231 002.013.123650117 .2137 / 33903000/99 - MATERIAL DE CONSUMO / OUT MATERIAIS DE CONSUMO |
| 002.013.052.000.000 - DAE | 04880/2016 | 16.350,00 | 234 002.013.123060118 .2081 / 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / |
| 002.013.052.000.000 - DAE | 04881/2016 | 41.786,00 | 235 002.013.123060118 .2082 / 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / |
| 002.013.052.000.000 - DAE | 04882/2016 | 75.745,00 | 236 002.013.123060118 .2082 / 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / |

| Item | Descrição do Produto | Unid. | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------|-------|------------|-------------|----------------|-------------|
| 1 | 1.27.02.0069-8 | L | 10.000,00 | FRUCTA/DELT | 15,5500 | 155.500,00 |

A
SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO- VÁRIOS SABORES- CONSERVAÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO

Nota

AF DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo o Fornecimento,

Valinhos/SP, 06 de maio de 2016

RECEBEMOS A.F. Nº 385/2016

000000000267/2015

EM / /
DATA

CARIMBO E ASSINATURA

Autorização da Compra



Prefeitura do Município de Valinhos

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS**
385/2016

Fls.Nº Rubrica

Proc. Nº/Ano
000000000267/2015

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ:45.787.678/0001-02
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

Modal. PREGÃO PRESENCIAL Nro 82/2015 Un. Gestora P.M.V.

Números SC's 204/2016 ATA/Ano 111/2015

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

155.500,00 CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS

| Unidade Requiritante | | Empenho | | Vir Empenho | | Dotação/Elemento de Despesa | |
|----------------------|----------------------|---------|------------|-------------|----------------|-----------------------------|--|
| Item | Descrição do Produto | Unid. | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total | |

ALCINDO SEBASTIÃO MARCON
DIRETOR - DIVISÃO DE COMPRAS



Prefeitura do Município de Valinhos

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS**
92/2016

Fls. Nº Rubrica

Proc. Nº/Ano
000000000267/2015

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ:45.787.678/0001-02
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

Modal. PREGÃO PRESENCIAL Nro 82/2015 Un. Gestora P.M.V.

Números SC's 77/2016 ATA/Ano 111/2015

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

155.500,00 CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS

Fornecedor 009318 DELTA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO ALIMENTOS LTDA

Endereço RUA MARGARIDA ROLCK BRUNELLI 493

Bairro DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade BEBEDOURO

Estado SP

Cep 14711-114

CNPJ.(RG) 02.857.771/0001-25

Telefone (17) 3344 5080

Fax (17) 3344-5080

End. de Internet vendas@deltacitrus.com.br

E-mail licitacoes@deltacitrus.com.br; instbus@uol.com.br

Banco 0151 BANCO NOSSA CAIXA S.A. Agência 0074 - 4

Conta 04.000722 - 2

Condição Pagto 28 DIAS

Prazo Entrega CONF.CONTRATO

Local Entrega RUA ANTONIO CARLOS Nº

Bairro Entrega CENTRO

Cep Entrega

Fonte de Recursos/Convênio

Observação

Processo Administrativo 000000000267/2015

| Unidade Requisitante | Empenho | Vir Empenho | Dotação/Elemento de Despesa |
|---------------------------|------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 002.013.052.000.000 - DAE | 00919/2016 | 155.500,00 | 233 002.013.123060118 .2081 / 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

| Item | Descrição do Produto | Unid. | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|------------|--------------|----------------|-------------|
| 1 | 1.27.02.0069-8 | L | 10.000,00 | FRUCTA/DELTA | 15,5500 | 155.500,00 |
| A | | | | | | |
| SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO- VÁRIOS SABORES- CONSERVAÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO | | | | | | |

Nota

AF DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo o Fornecimento,

Valinhos/SP, 28 de janeiro de 2016

RECEBEMOS A.F. Nº 92/2016

000000000267/2015

EM / /
DATA

CARIMBO E ASSINATURA

Autorização da Compra

ALCINDO SEBASTIÃO MARCON
DIRETOR - DIVISÃO DE COMPRAS

Resposta à questão 01 ao requerimento nº 240/2018:

Quem fornece os orçamentos são as empresas e não a Prefeitura.

O litro do suco pronto para beber tem um valor de mercado de R\$7,00 (sete reais) a R\$8,00 (oito reais) em apenas 1 litro. O suco concentrado natural e sem açúcar oferecido no cardápio da merenda escolar, rende entre 6 a 7 litros de suco pronto para beber. Assim sendo, R\$. 20,24 (vinte reais e vinte e quatro centavos) divididos por 7 litros se suco têm um custo de R\$2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) o litro do suco, significando um custo bem abaixo comparando com os preços dos sucos comprados em mercados comuns.

O suco com as mesmas características no mercado comum tem um custo de R\$23,20 (vinte e três reais e vinte centavos) o litro; lembrando que é suco natural e não refresco ou néctar que contém além de açúcar e água, outras substâncias como conservantes.

Para efetuar a compra, a Secretaria/Departamento requisitante apresenta no mínimo 03 (três) orçamentos do produto que pretende comprar.



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls. Nº

Rubrica

Proc. Nº/Ano

00000544/2012

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 804/2012

1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 3a Via - Almoxarifado 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nro 119/2012 Unid. Gestora P.M.V.

Números RC's 871 / 2012

Valor Total (R\$) Valor total por extenso
253.500,00 DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS

Fornecedor 009318 DELTA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO ALIMENTOS LTDA
Endereço RUA MARGARIDA ROLCK BRUNELLI 493
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade BEBEDOURO Estado SP Cep 14711-114
CNPJ/CPF 02.857.771/0001-25 Telefone (17) 3344 5080 Fax (17) 3344-5080

Condição Pagto 28 DIAS
Prazo Entrega CONF.CONTRATO
Local Entrega MERENDA ESCOLAR - RUA MOGI MIRIM, 82 00082
Unidade a Retirar
Fonte de Recursos/Convênio
Observação

| Processo | Unidade Requisitante | Nota de Empenho (NE) | Dotação/Elemento de Despesa |
|---------------|----------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 00000544/2012 | 002.013.052.000.000 | 02861/2014 00319/2013 09211/2012 | 253 002.013.123060118 .2081 / 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 219 002.013.123060118 .2081 / 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 248 002.013.123650117 .2075 / 33903000/07 - MATERIAL DE CONSUMO / GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| | PMV /SE /DAE | | |

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Garantia |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------|----------------|-------------|----------|
| 1 | SUCO CONCENTRADO LIQUIDO - VARIOS SABORES - SEM ACUCAR CONSERVAÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO | L | 30.000,000 | FRUCTA | 8,4500 | 253.500,00 | |
| | - 1 27 02 0044 2 | | | | | | |

Nota :
- ADITIVO 01 - 25% - T.C. 111/12
VIGÊNCIA: ATÉ 21/02/14
CI 171/2013 - S.E./D.A.E.

QUEIRAM FORNECER A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, CONFORME EMPENHO ANEXO, O(S) MATERIAIS(IS) ACIMA ESPECIFICADO(S).

Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.

O número deste pedido deverá constar em sua nota fiscal.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

Autorizo o fornecimento dos materiais.

Valinhos/SP, 22 de agosto de 2012



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fis.Nº

Rubrica

Proc. Nº/Ano

00000544/2012

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 804/2012

1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 3a Via - Almojarifado 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nro 119/2012 Unid. Gestora P.M.V.

Números RC's 871 / 2012

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

253.500,00 DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS

RECEBEMOS A.F. Nº 804/2012 - PC 00000544/2012

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

EM

_____/_____/_____
Usuário : FCBARBOSA

CARIMBO E ASSINATURA



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls. Nº Rubrica

Proc. Nº/Ano

00001153/2013

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 243/2014

1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 3a Via - Almoarifado 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nro 175/2013 Unid. Gestora P.M.V.

Números RC's 2148 / 2013

Valor Total (R\$) Valor total por extenso
 301.250,00 TREZENTOS E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Fornecedor 009318 DELTA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO ALIMENTOS LTDA
 Endereço RUA MARGARIDA ROLCK BRUNELLI 493
 Bairro DISTRITO INDUSTRIAL
 Cidade BEBEDOURO Estado SP Cep 14711-114
 CNPJ/CPF 02.857.771/0001-25 Telefone (17) 3344 5080 Fax (17) 3344-5080

Condição Pagto 28 DIAS
 Prazo Entrega CONF CONTRATO
 Local Entrega RUA MOGI MIRIM 00082
 Unidade a Retirar
 Fonte de Recursos/Convênio
 Observação

| Processo | Unidade Requisitante | Nota de Empenho (NE) | Dotação/Elemento de Despesa |
|---------------|----------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 00001153/2013 | 002.013.052.000.000 | 00573/2015 02243/2014 | 250 002.013.123060118 .2081 / 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / 253 002.013.123060118 .2081 / 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / |
| | PMV /SE /DAE | | |

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Garantia |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------|----------------|-------------|----------|
| 1 | SUCO CONCENTRADO LIQUIDO - VARIOS SABORES - SEM ACUCAR CONSERVACAO SOB REFRIGERACAO - 1 27 | L | 25.000,000 | FRUCTA | 12,0500 | 301.250,00 | |
| 2 | 0044 2 | | | | | | |

Nota :
 Demais condições estarão contidas no contrato a ser assinado pelo representante legal da empresa.
QUEIRAM FORNECER A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, CONFORME EMPENHO ANEXO, O(S) MATERIAIS(IS) ACIMA ESPECIFICADO(S).
 Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.
 O número deste pedido deverá constar em sua nota fiscal.
 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

Autorizo o fornecimento dos materiais.

Valinhos/SP, 24 de fevereiro de 2014



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls.Nº

Rubrica

Proc. Nº/Ano

00001153/2013

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 243/2014

1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 3a Via - Almoxarifado 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nro 175/2013 Unid. Gestora P.M.V.

Números RC's 2148 / 2013

Valor Total (R\$) Valor total por extenso
301.250,00 TREZENTOS E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

RECEBEMOS A.F. Nº 243/2014 - PC 00001153/2013

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

EM ____/____/____
Usuário : FCBARBOSA CARIMBO E ASSINATURA